Sexta-feira 9 de Março de 1951 — I Série — Número 47

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360$ por ano ou 200$ por semestre
A 1.ª série: 140$ » 80$ »
A 2.ª série: 120$ » 70$ »
A 3.ª série: 120$ » 70$ »

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resolução da Assembleia Nacional sobre a aquisição, pelo Governo Britânico, de uma casa em Lourenço Marques, destinada à instalação da residência oficial do seu cônsul-geral naquela cidade.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 38:195 — Prorroga até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo fixado no artigo 2.º do Decreto n.º 35:458 (apresentação ao Ministro do Regulamento dos Organismos Especiais de Sanidade e Assistência).

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 38:196 — Extingue a Comissão de Pontes, que funciona anexa à Junta Autónoma de Estradas, e transfere as suas atribuições e os seus arquivo, aparelhagem e mais pertences para o Laboratório de Engenharia Civil.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Decreto-Lei n.º 38:197 — Estabelece normas administrativas para a realização em Lisboa do X Congresso Internacional da Medicina do Trabalho.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução sobre a aquisição, pelo Governo Britânico, de uma casa em Lourenço Marques, destinada à instalação da residência oficial do seu cônsul-geral naquela cidade.

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

Nos termos do artigo 8.º do Acto Colonial, resolve a Assembleia Nacional conceder a autorização solicitada pelo Governo de Sua Majestade Britânica para adquirir em Lourenço Marques uma casa, destinada à instalação da residência oficial do cônsul-geral naquela cidade.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Março de 1951. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Subsecretariado de Estado da Assistência Social

Decreto n.º 38:195

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo fixado no artigo 2.º do Decreto n.º 35:458, de 19 de Janeiro de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Março de 1951. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Joaquim Trigo de Negreiros — Artur Águedo de Oliveira.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 38:196

1. De harmonia com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 35:434, de 31 de Dezembro de 1945, funciona anexa à Junta Autónoma de Estradas a Comissão de Pontes, organismo cujas atribuições e constituição foram definidas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:117, de 23 de Novembro de 1935.

Consistem tais atribuições na verificação da estabilidade, segurança e conservação das pontes e obras importantes, metálicas ou de betão armado, em harmonia com as disposições dos respectivos regulamentos; quanto à sua constituição, é a Comissão presidida pelo presidente da Junta Autónoma de Estradas e conta como vogais professores de resistência de materiais e de pontes das escolas portuguesas de engenharia, um representante da Direcção-Geral de Caminhos de Ferro, o director dos Serviços de Pontes, o director do Laboratório de Engenharia Civil e um engenheiro secretário.

2. Verifica-se que nos últimos anos a actividade da Comissão de Pontes tem sido pràticamente nula: a sua última reunião teve lugar no dia 25 de Janeiro de 1948.